

**TERMO ADITIVO 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/SG-COBES/2019**

<b>PROCESSO SEI</b>	6013.2019/0001335-2
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SG)
<b>EMPRESA</b>	DANLEX SERVIÇOS LTDA.
<b>CNPJ</b>	07.503.564/0001-96
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, COM ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS.
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	003/2019-COBES
<b>OBJETO DESTES TERMOS</b>	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SG)**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar - Centro, São Paulo - SP, aqui representada, em face da competência delegada por meio do artigo 3º, inciso II, da Portaria 04/SMG/2018, pela Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), Senhora **PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.503.564/0001-96, situada na Av. João Paulo da Silva, 19 - Vila da Paz, São Paulo - SP, CEP 04.777-020, aqui representada por seu Sócio-Proprietário **DANIEL MAX KLAUSSNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.660.413-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 224.526.928-40, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 001/2020 à Ata de Registro de Preços 003/SG-COBES/2019, com fundamento na Lei 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e no Decreto 56.144, de 1º de junho de 2015, consoante despacho autorizatório de documento SEI 031416639, publicado no DOC de 1º de agosto de 2020, do processo supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogado o prazo de validade indicado no item 4.1 da Ata de Registro de Preços 003/SG-COBES/2019, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 15/08/2020.


1.2. Permanece inalterado o preço constante da Cláusula Segunda deste ajuste, sem aplicação de reajuste, uma vez que a detentora declinou de sua aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014".

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 003/SG-COBES/2019.

São Paulo,  de agosto de 2020.

  
**PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA**  
Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços  
Secretaria Municipal de Gestão

  
**DANIEL MAX KLAUSSNER**  
Sócio-Proprietário  
Danlex Serviços Ltda

Testemunhas

  
Rafael João Dias

  
Gabriel Torturete Greco

